

Documento assinado eletronicamente por **Luis Miguel de Oliveira Aguiar**, Assessor(a), em 06/01/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 06/01/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912479953, QUE ENTRE SI FAZEM O PODER JUDICIÁRIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: PODER JUDICIÁRIO		
CNPJ/MF: 04034872000121	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE		
Endereço: RUA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, S/Nº, BR-364, KM02, CENTRO ADMINISTRATIVO VIA VERDE - DISTRITO INDUSTRIAL		
Cidade: RIO BRANCO	UF: AC	CEP: 69914-220
Endereço Eletrônico: wal.cordeiro02@gmail.com	Telefone: (68) 3302-0386	
Representante Legal I: WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO		
Cargo/Função: Presidente do Tribunal de Justiça do Acre	RG: 156596	CPF: 217.755.402-00

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/7709-95	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE		
Endereço: AVENIDA EPAMINONDAS JÁCOME, 2858 - CENTRO		
Cidade: RIO BRANCO	UF: AC	CEP: 69920-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (68) 3223-5546	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105.185.13-6 IFP/RJ	CPF: 048.279.417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 15/02/2023 até 15/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 15/02/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2282.2169.0000- Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira**, Chefe de Secao - G1, em 10/01/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, Gerente - G1, em 10/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, Usuário Externo, em 11/01/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

DESPACHO

Nº 0101101-13.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Francisco Ivan Nobre dos Santos - Requerente: Jonathan Santiago Advogados Associados - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 131/2022, no valor de R\$ 60.059,65 (sessenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), expedida pelo Juiz de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0604632-05.2020.8.01.0070, proposto por Francisco Ivan Nobre dos Santos contra o Estado do Acre. 2. Registro o destaque de honorários contratuais no valor de R\$ 7.205,97, em benefício da Sociedade de Advogados Jonathan Santiago. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação. 4. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Adv: Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Maria Liberdade Moreira Morais (OAB: 4185/AC) - Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC)

Nº 0101102-95.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Francisco Assis do Nascimento - Requerente: Jonathan Santiago Advogados Associados - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 134/2022, no valor de R\$ 97.368,23 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), expedida pelo Juiz de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0602998-42.2018.8.01.0070, proposto por Francisco Assis do Nascimento contra o Estado do Acre. 2. Registro o destaque de honorários contratuais no valor de R\$ 9.736,82, em benefício da Sociedade de Advogados Jonathan Santiago. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação. 4. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Adv: Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Neyarla de Souza Pereira (OAB: 3502/AC)

Nº 0101104-65.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Alcinea Thompson Gonçalves Abud - Requerente: Jonathan Santiago Advogados Associados - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 135/2022, no valor de R\$ 80.988,37 (oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), expedida pelo Juiz de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603256-81.2020.8.01.0070, proposto por Alcinea Thompson Gonçalves Abud contra o Estado do Acre. 2. Registro o destaque de honorários contratuais no valor de R\$ 16.197,67, em benefício da Sociedade de Advogados Jonathan Santiago. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação. 4. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Adv: Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Mauro Ulisses Cardoso Modesto (OAB: 949/AC)

Nº 0101103-80.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Maria Lucilene Alves Cavalcante - Requerente: Igor Amado Sociedade Individual de Advocacia ME - Requerido: Estado do Acre - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 123/2022, no valor de R\$ 58.714,84 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), expedida pelo Juiz de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603469-87.2020.8.01.0070, proposto por Maria Lucilene Alves Cavalcante contra o Estado do Acre. 2. Registro o destaque de honorários contratuais no valor de R\$ 17.614,45, em benefício da Sociedade Individual de Advocacia Igor Amado. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado do Acre para manifestação. 4. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Adv: Raimundo Francisco de Souza Junior (OAB: 3634/AC) - Igor Porto Amado (OAB: 3644/AC) - Joao Paulo Aprigio de Figueiredo (OAB: 2410/AC) - Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC)

Nº 0101105-50.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Larissa Bezerra Chaves - Requerido: Estado do Acre - 1.